

terça-feira, 25 fev. 1997

PORTARIA CG. Nº 44/97

O DESEMBARGADOR MÁRCIO MARTINS BONILHA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento das Serventias Extrajudiciais do Estado, quando de feriados nacionais, pontos facultativos estaduais e feriados municipais;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo CG. nº 2.003/96,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - As Serventias Extrajudiciais observarão o mesmo calendário do Foro Judicial, deixando de funcionar nos feriados nacionais, previstos em lei, pontos facultativos estaduais já definidos na Portaria nº 3141/97, publicada em 28 de janeiro de 1997 e feriados municipais, cuja relação foi publicada no D.O.E. de 18 de dezembro de 1996.

Parágrafo único: Fica ressalvado o funcionamento diverso dos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais, tal como já hoje ocorre.

Artigo 2º - Eventuais alterações no calendário, que impliquem o não funcionamento do Foro Judicial, poderão ser acompanhadas de portarias correlatas relativas aos serviços extrajudiciais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1997